

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV.

DATA DO CERTAME:

DIA 22/08/2018 - ÀS 10:00 horas.

PROCESSO DIGITAL Nº 4.514/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO **DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SBCPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO **SBCPREV**

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Pregão nº 06/2018

O Instituto de Previdência do Município de são Bernardo do Campo - SBCPREV torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, Davi Melo, designado pela Portaria nº 2.681/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC. 126/2003. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de agosto de 2018, às 10 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Senador Vergueiro, 1751, Parque São Diogo - São Bernardo do Campo – CEP. 09750-001.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo digital de compras SBCPREV nº 1534/2018.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) Impressoras Multifuncionais, conforme descrito no Anexo I integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 2.2 Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados, indevassáveis e opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Proposta Comercial e Envelope "B" - Documentos de Habilitação, exceto os documentos a que se referem os itens 2.5 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.
- 2.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as 10H00M do dia 22 de agosto de 2018 na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV, no endereço citado no item 10.6 do presente edital.

- 2.2.2 Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no item 2.2.1, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.
- 2.2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do SBCPREV.
- 2.2.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.
- 2.3 A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 2.4 É vedada a participação de:
 - 2.4.1 Empresas reunidas em consórcios;
 - 2.4.2 Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.4.3 Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei:
 - 2.4.4 Pessoas Físicas.
- 2.4.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4.6 Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

2.5 - Quanto aos representantes:

- a) No caso de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de Procurador: Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

2.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração obrigatória de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO II deste Edital.
- a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 7.2.2.1 deste Edital.
- 2.7 Os documentos a que se referem às letras "a" e "b" do item 2.5, deverão ser apresentados FORA do Envelope "B" - Documentos de Habilitação.

3 - ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 Este envelope deverá conter:
- 3.1.1 Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;
- b) Especificações dos materiais oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;
- c) Marca e Modelo dos equipamentos oferecidos.
- d) Preço unitário Total e Global, em conformidade com Anexo V deste Edital Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados, incluindo-se todos os encargos, que também deverão estar inclusos no Preço Global.
- d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

- e) Prazo de fornecimento dos equipamentos, não poderá ser superior à 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;
- e.1) Caso não seja declarado o prazo de entrega, será considerado o prazo máximo estabelecido no item anterior;
- e.2) A entrega dos equipamentos deverá ser feita, em lote único, no prazo e no endereço mencionado na Autorização de Fornecimento (AF).
- f) Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

4 - ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá conter:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -FGTS)

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 4.1.2.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 2.6;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2 - Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

4.2.1 - A documentação, original ou cópia, deverá estar no prazo de validade nela assinalada;

- 4.2.2 Os documentos necessários para habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada;
- 4.2.3 Durante a Sessão Pública deste certame nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.2.4 O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos sites oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados, caso necessário.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- **5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, os envelopes "A -Proposta Comercial" e "B - Documentos de Habilitação", devidamente fechados/lacrados.
- 5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **5.3.** Serão, então, selecionadas pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.
- **5.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3. e 5.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **5.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.6.1 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-seá do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP sorteada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada empatada;
- **5.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **5.8.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

- 5.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.
- **5.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **5.12.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- **5.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **5.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **5.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA **HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. A impugnação deste Edital pode ocorrer em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Artigo 41, § 1° e § 2°:
- § 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- § 20 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

- 6.2 Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 6.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.
- 6.2.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 6.2.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.2.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3 Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados a Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 10.6 deste Edital.
- 6.3.1 Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 6.3 deste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 - DO FORNECIMENTO

7.1.1 – O material a ser fornecido deverá possuir as características e qualidade, conforme especificações apresentadas no ANEXO I deste Edital.

7.2 – DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- 7.2.1 O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo encaminhará à(s) adjudicatária(s), após a competente Homologação, a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF).
- 7.2.2 A Autorização de Fornecimento (AF) será entregue pessoalmente ao representante da adjudicatária.

- 7.2.2.1 No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame, para fins de homologação.
- 7.2.3 Não ocorrendo o previsto no item anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.2.4 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 7.2.5 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a Autorização de Fornecimento (AF) poderá ser cancelada, a juízo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos seguintes casos:
 - 7.2.5.1 Recusa da adjudicatária, sem a devida justificativa, em aceitar a Autorização de Fornecimento (AF);
 - 7.2.5.2 Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF).

7.3 - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, na recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento (AF);
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, por inexecução total do fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Instituto autorizar a continuação do mesmo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Instituto .
- e) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.
- f) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 9.3 deste Edital.
- 7.3.1 Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

- 7.3.2 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 7.3.3 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, poderá ser descontado do pagamento mensal devido a CONTRATADA, ou o pagamento da penalidade poderá ocorrer mediante depósito bancário, em conta indicada no momento da oficialização da multa. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.
- 7.3.4 As licitantes e a eventual contratada estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 7.3.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVICOS

8.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias fora a guinzena, contados da data de atestação do recebimento total dos equipamentos.
 - 9.1.1 A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.2 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, formalizado com este Instituto.
- 9.2 Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 9.2.1 Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV.

- 9.3 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas. Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.
- 9.3.1 Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.
- 9.4 A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.
- 9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:
- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos Envelopes.
- 10.2. O dispêndio total da presente contratação está estimado em R\$ 25.822,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Orçamento Estimado (ANEXO IV deste Edital).
- 10.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 27.270.4.4.90.52.00.09.122.0037.1132.04 reduzido 005-0.
- 10.4 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:
- 10.4.1 Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

- 10.4.2 Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, até expirar a data de validade das propostas ou até a expedição da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer primeiro;
- 10.4.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 10.4.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.
- 10.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Notícias do Município, da cidade de São Bernardo do Campo, e no Quadro de Editais do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 10.6 deste Edital, e no site oficial do SBCPREV no endereço www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br.
- 10.6 Para obter este Edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº. 1.751 - Parque São Diogo, nesta cidade, CEP 09750-001, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de pen-drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. O Edital deste certame também pode ser solicitado pelo endereço eletrônico administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br. E no site oficial do endereco www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (11) 2630-5993.
- 10.6.1 Os dados cadastrais dos interessados fornecidos guando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 10.6, são de responsabilidade exclusiva dos interessados:
- 10.6.2 O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 10.6 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.
- 10.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.
- 10.8 Segue como **ANEXO I**, a(s) descrição(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s);
- 10.9 Segue como ANEXO II, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;
- 10.10 Segue como ANEXO III, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10.11 Segue como **ANEXO IV**, o Orçamento Estimado.
- 10.12 Segue como **ANEXO V**, o modelo da Planilha de Preço Ofertado.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 30 de julho de 2018

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente **SBCPREV**

ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA **IMPRESSORAS**

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

1. Objeto

Fornecimento de Impressoras Multifuncionais, de caráter local com acesso via rede local (TCP-IP), destinados à impressão e reprografia de documentos.

- 1. Os equipamentos devem possuir:
 - 1. As interfaces em português;
 - 2. Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

2. Características dos equipamentos contratados

É obrigatório que as multifuncionais monocromáticas e seus módulos opcionais a serem fornecidos sejam novos, sem qualquer uso anterior.

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços de impressão estão especificados a seguir:

R.A. . 14:£.

Multifuncional Laser Monocromática				
Tecnologia de impressão	Multifuncional Laser ou Led Monocromática			
Funções	Digitalização a cores Cópia Fax Impressão			
Qualidade de impressão	1200 x 1200 dpi			
Bandeja de entrada de papel	Capacidade mínima de 500 folhas;			
Bandeja de saída de papel	Capacidade de 100 folhas			
Pronto para trabalhar em rede	Sim			
Tipos de papel suportados	Papel (timbrado, normal, pré-impresso), envelopes, etiquetas, transparências			
Tamanho de papel	A4, A5, carta e ofício, nas gramaturas de 60 a 176 g/m2, com variação de 10%, podendo ser para mais ou para menos.			
Conectividade padrão	Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) USB 2.0 USB 2.0 para impressão direta por pen drive			

Sistemas operacionais compatíveis	Microsoft® Windows® XP Professional, 7, 8, Server 2003, Windows Vista, Windows 8 e Windows 10 acompanhada de seus respectivos drivers de instalação.
Voltagem de entrada	120v – 127v, 60Hz
Memória	1024 MB com possibilidade de expansão
Processador	500Mhz ou superior
Linguagem da impressora (standard)	Emulação PCL 5 ou PCL 6, Emulação PostScript 3
Opções de impressão frente e verso	Automático / duplex integrado
Impressão Confidencial	Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal);
Display	Touch Screen

Especificações do scanner

Digitalização em rede	SIM
Tipo de digitalização	Base plana, alimentador automático de documentos O alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 100 folhas, ADF Frente e verso automático.
Resolução óptica de digitalização	600 dpi mono
Dimensão máxima da digitalização (plana)	216 x 297 mm

Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf pesquisável (tratamento OCR);

como no ADF

Especificações da copiadora

O alimentador automático de documentos (ADF)	100 folhas
Escala de Redução/	Pelo menos entre 50% até 400% tanto na mesa digitalizadora

Garantia:

Ampliação

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Observação: é imprescindível que o equipamento seja capaz de digitalizar documentos em formato pdf pesquisável.

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

<u>A N E X O II</u> DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)					
Eu	repres	 sentante	(nome legal	completo), da	RG nº. empresa
denominação da p	essoa jurídica), CNPJ				DECLARO,
abilitação previstos	, que a empresa cumpre s no Edital do Pregão cípio de São Bernardo o	Presencial r	_		-
nos de idade, nos	trabalho, salvo na con termos do inciso XXXI 'º da Lei Federal n° 8.6	III do Artigo			
São B	Bernardo do Campo, em	de		_de 2018	
São B	Bernardo do Campo, em Assinatura do re		legal	_ de 2018	

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXOIV

ORÇAMENTO ESTIMADO

R\$ 25.822,67 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE **CENTAVOS)**

OBS. O VALOR CONSTANTE DESTE ANEXO DE ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ O MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXOV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS A SEREM OFERTADOS

Item			Preço Total
1	04	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$